



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ÁGUAS DE LINDÓIA
FORO DE ÁGUAS DE LINDOIA
VARA ÚNICA

Rua Francisco Spartani, 66., -, Jd. Nova Lindóia - CEP 13940-442, Fone: 019-2154 -5204, Águas de Lindoia-SP - E-mail: aguaslindoia@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

EDITAL DE INTIMAÇÃO – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Processo Digital nº: **0000728-62.2025.8.26.0035**
 Classe: Assunto: **Cumprimento de sentença - Espécies de Contratos**
 Exequente: **J.andrade - Empreendimentos Imobiliários e Serviços Ltda**
 Executado: **Arthur Nogueira Ferreira e outro**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 0000728-62.2025.8.26.0035

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Águas de Lindoia, Estado de São Paulo, Dr(a). Caroline Silva Lisboa, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) **ARTHUR NOGUEIRA FERREIRA**, Brasileiro, Casado, Corretor de Imóveis, RG 32.431.588, CPF 286.419.028-13 que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por J.andrade - Empreendimentos Imobiliários e Serviços Ltda. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua **INTIMAÇÃO** por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 236.909,76 (duzentos e trinta e seis mil, novecentos e nove reais e setenta e seis centavos), devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Em caso de não pagamento, permanecerá com seu curador especial nomeado na fase de conhecimento. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Águas de Lindoia, aos 11 de fevereiro de 2026.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA